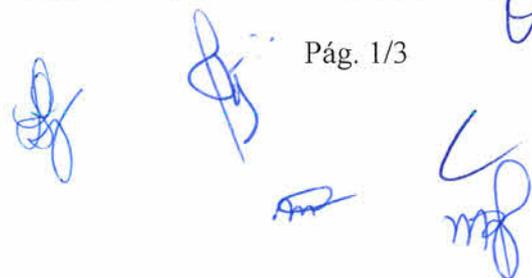


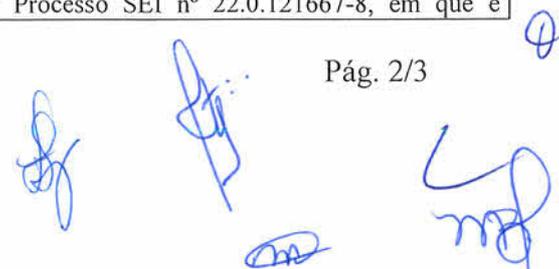
**ATA DA 339ª SESSÃO
DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

Data: 22 de novembro de 2022	Local: Plenário da JURAT.	Horário: 08:30h.
Reunião nº 59/2022		
Presentes: Miqueas Liborio de Jesus, Cristiano de Oliveira Schappo, Simone Haritsch, Osni Sidnei Munhoz e Francieli Cristini Schultz.		
Presidiu os trabalhos o Presidente das Câmaras de Julgamento o Sr. Maico Bettoni, e Secretariou a Sra. Milene Jonck Antunes.		
Pauta: 1 – Aprovação da Ata da Sessão anterior; 2 – Julgamento de Processos e 3 – Aprovação de ementas/Acórdãos.		
Deliberações:		
<p>1 – Aprovação da ata da sessão anterior. 2 – Julgamento de Processos: Processo SEI nº 22.0.193580-1, em que é reclamante Gislaine Karen Pereira, sendo relator Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Revisão de IPTU. O relator fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo conhecimento da reclamação, e no mérito, pelo seu desprovitamento. Após as discussões, o relator exarou seu voto no sentido de conhecer parcialmente da reclamação, e no mérito, da parte conhecida dar-lhe parcial provimento, para que seja recalculado e relançado o IPTU 2022, relativo ao imóvel de inscrição imobiliária nº 12.01.21.35.0140.0005, conforme as características constantes da alteração cadastral do imóvel já realizada, apenas com o acréscimo de correção monetária no período, e sem aplicação de quaisquer penalidades (impossibilidade de cobrança de multa e juros de mora), além da possibilidade da incidência dos benefícios do art. 16 da LCM nº 389/2013 (descontos e/ou parcelamento). Compareceu a sessão o representante da contribuinte sr. Jean Dauster Mesquita da Silva que realizou sustentação oral. Após a manifestação do contribuinte a Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz alterou seu parecer, acompanhando o voto do relator. Passados aos votos: o julgador Miqueas Liborio de Jesus acompanhou o voto do relator, o julgador Osni Sidnei Munhoz acompanhou o voto do relator e acrescentou que a UGA não mencionou que houve falta de atualização cadastral, portanto não devem ser cobrados juros, nos termos do artigo 19 da LC 389/2013. A julgadora Simone Haritsch acompanhou o voto do relator. Decisão: Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento parcial da reclamação, e no mérito, da parte conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator. Processo nº 1929/2020/JURAT, protocolado sob o nº 25542/2020, em que é reclamante Eliane Cardoso de Souza, sendo relatora Simone Haritsch. Assunto: Impugnação ao lançamento do Auto de Infração nº 99/2020. A relatora fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo conhecimento da reclamação, e no mérito, pelo seu desprovitamento. Após as discussões, a relatora exarou seu voto no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito negar-lhe provimento. Compareceu a sessão a contribuinte sra. Eliane Cardoso de Souza e o seu representante sr. Jonecir José de Souza, que realizou sustentação oral. Passados aos votos: o julgador Osni Sidnei Munhoz abriu divergência, votando pelo provimento da reclamação, para que seja afastada a cobrança do Auto de Infração 99/2020, nos termos dos arts. 106, II, alínea “a”, item 1, da Resolução CGSN nº 140/2018, e art. 26, § 1º, da LC nº 123/06. O julgador Miqueas Liborio de Jesus acompanhou o voto da relatora, com relação a obrigação do cadastro, e acompanhou a divergência no que diz respeito a aplicação da multa, nos termos artigo 112, incisos II e IV do CTN. O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou a divergência com</p>		



ATA DA 339ª SESSÃO
DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT

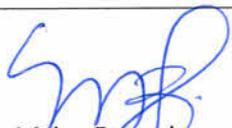
os acréscimos do julgador Miqueas Liborio de Jesus. **Decisão:** Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento da reclamação, e no mérito, por maioria (3x1), dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto divergente do julgador Osni Sidnei Munhoz, com acréscimos do julgador Miqueas Liborio de Jesus. **Processo nº 1931/2020/JURAT, protocolado sob o nº 27907/2020, em que é reclamante Yasmin Matias, sendo relatora Simone Haritsch. Assunto: Impugnação ao lançamento do Auto de Infração 51/2020.** A relatora fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo conhecimento da reclamação, e no mérito, pelo seu desprovimento. Após as discussões, a relatora exarou seu voto no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito negar-lhe provimento. Passados aos votos: o julgador Osni Sidnei Munhoz abriu divergência, votando pelo provimento da reclamação, para que seja afastada a cobrança do Auto de Infração 51/2020, nos termos dos arts. 106, II, alínea “a”, item 1, da Resolução CGSN nº 140/2018, e art. 26, § 1º, da LC nº 123/06. O julgador Miqueas Liborio de Jesus acompanhou o voto da relatora, com relação a obrigação do cadastro, e acompanhou a divergência no que diz respeito a aplicação da multa. O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou a divergência com os acréscimos do julgador Miqueas Liborio de Jesus. **Decisão:** Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento da reclamação, e no mérito, por maioria (3x1), dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto divergente do julgador Osni Sidnei Munhoz, com acréscimos do julgador Miqueas Liborio de Jesus. **Processo SEI nº 22.0.121667-8, em que é reclamante VSK Construtora e Incorporadora LTDA, sendo relator Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Revisão de IPTU.** O relator fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo não conhecimento da reclamação, por desistência tácita. Após as discussões, o relator exarou seu voto no sentido de não conhecer da reclamação, por desistência tácita, visio que a reclamante, voluntariamente, efetuou o recolhimento do imposto objeto da presente reclamação, com fulcro nos artigos 9º e 10, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno desta Jurat. Passados aos votos: os julgadores Miqueas Liborio de Jesus, Osni Sidnei Munhoz e Simone Haritsch acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, pelo não conhecimento da reclamação, por desistência tácita, devido ao pagamento do imposto objeto da reclamação, nos termos do voto do relator. **Processo nº 1850/2020/JURAT, protocolado sob o nº 1591/2020, em que é reclamante Ingbert Poerner / Gigra Empreendimentos, sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Impugnação ao indeferimento do Pedido de contestação de ITBI – SEI 19.0.134856-0.** O relator fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo conhecimento da reclamação, e no mérito pelo seu desprovimento. Após as discussões, o relator exarou seu voto no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito negar-lhe provimento, mantendo o lançamento. Passados aos votos: os julgadores Miqueas Liborio de Jesus, Cristiano de Oliveira Schappo, Simone Haritsch acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento da reclamação, e no mérito, pelo seu desprovimento, nos termos do voto do relator. **3 – Ementas/Acórdãos: Acórdão 214/2022 –** Processo SEI nº 22.0.193580-1, em que é reclamante Gislaíne Karen Pereira, sendo relator Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Revisão de IPTU. **Acórdão 215/2022 –** Processo nº 1929/2020/JURAT, protocolado sob o nº 25542/2020, em que é reclamante Eliane Cardoso de Souza, sendo relatora Simone Haritsch. Assunto: Impugnação ao lançamento do Auto de Infração nº 99/2020. **Acórdão 216/2022 –** Processo nº 1931/2020/JURAT, protocolado sob o nº 27907/2020, em que é reclamante Yasmin Matias, sendo relatora Simone Haritsch. Assunto: Impugnação ao lançamento do Auto de Infração 51/2020. **Acórdão 217/2022 –** Processo SEI nº 22.0.121667-8, em que é



ATA DA 339ª SESSÃO
DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT

reclamante VSK Construtora e Incorporadora LTDA, sendo relator Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Revisão de IPTU. **Acórdão 218/2022** - Processo nº 1850/2020/JURAT, protocolado sob o nº 1591/2020, em que é reclamante Ingbert Poerner / Gogra Empreendimentos, sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Impugnação ao indeferimento do Pedido de contestação de ITBI – SEI 19.0.134856-0. Nada mais havendo a tratar eu, Milene Jonck Antunes, lavro e assino a presente ata acompanhada do Sr. Maico Bettoni, Presidente das Câmaras de Julgamento e demais presentes.

Joinville, 22 de novembro de 2022.


Maico Bettoni
Presidente das Câmaras de Julgamento


Milene Jonck Antunes
Secretária da JURAT

Osni Sidnei Munhoz

Miqueas Libório de Jesus

Cristiano de Oliveira Schappo

Simone Haristsch

Francieli Cristini Schultz